

As nossas preocupações inserem-se numa análise à nova versão da proposta do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina apresentada, no que se refere à zona acima identificada, sobretudo porque entre a Arrifana e o Pontal da Carrapateira, numa extensão aproximada de 6 milhas entre a linha de costa e a linha de costa para oeste não existe viabilidade e sustentabilidade da actividade piscatória na vertente profissional, porque os fundos dessa zona são essencialmente de composição arenosa.

Através da experiência e dos anos em que gerações de pescadores têm exercido a sua actividade nesta área é unânime a constatação que neste fundos arenosos a actividade piscatória profissional é financeiramente inviável.

Aproveitamos a oportunidade para sugerir a possibilidade de se avaliar e projectar a criação de pesqueiros com recurso à pedra e/ou embarcações que sejam afundadas de uma forma controlada, permitindo a criação de zonas que reúnam condições para a reprodução, multiplicação das espécies, e que posteriormente se legisle e regule a protecção das espécies nestas áreas

Outros aspectos desta proposta são merecedores da nossa atenção e da nossa preocupação, como a possibilidade de poderem ser estabelecidos mais condicionalismo à nossa pesca, designadamente períodos de defeso, novas áreas de interdição, tipos e características das artes de pesca (ponto 3 do artigo 79º) ou ainda o estabelecimento de requisitos, critérios e procedimentos, nomeadamente o número de embarcações, as artes e o limite de capturas na área do PNSACV para a atribuição de licenças especiais de pesca (ponto 10 do artigo 79º).

Estes aspectos, se o que for proposto for à imagem do que está proposto nesta revisão do POPNSACV, poderão conduzir ao fim da actividade piscatória tal como a conhecemos na Arrifana.

Relativamente ao previsto no número 10 do artigo 79º, já existe na legislação em vigor um amplo leque de requisitos, critérios e procedimentos para o licenciamento de embarcações, pelo que não consideramos serem necessários mais para algo tão simples.

Por outro lado, limitar o número de embarcações em portos com dimensões já de si diminutas, o que já limita o número de embarcações que aí podem operar, e com manifesta falta de condições, por uma óbvia falta de investimento em portinhos de pesca que produzem do melhor pescado que se consome na região algarvia, só estará a contribuir para impedir o desenvolvimento sustentado desta zona de pesca.

Igualmente limitar as capturas na área do PNSACV quando as capturas, mercê quer das limitações/quotas já impostas pela União Europeia, e que todos os anos diminuem para algumas espécies, quer do tipo de artes utilizadas, já o são por natureza própria, mais uma vez só estará a contribuir para impedir o desenvolvimento sustentado desta zona de pesca.

Consideramos que no caso específico dos limites de captura deva ser ponderado, dentro das quotas impostas pela União Europeia, uma quota de pesca específica para a pesca artesanal, pois frequentemente são os produtos da pesca acessória da pesca

Costeira que fecham as quotas de algumas espécies capturadas pela pesca artesanal, e capturadas com maior frescura e qualidade.

Mediante o exposto, os Pescadores da Arrifana consideram que este documento não cumpre os objectivos para o qual foi criado, nomeadamente, **criar condições que possibilitem assegurar a participação activa das populações residentes (..)na conservação dos valores naturais e no desenvolvimento sustentável da região e assegurar o desenvolvimento de actividades compatíveis com o equilíbrio do ecossistema e com a valorização de aspectos económicos, sociais e culturais desta área protegida.**

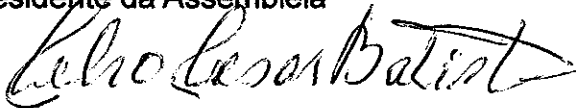
Os Pescadores da Arrifana só podem assim discordar do teor desta proposta de revisão do POPNSACV pelo muito que os poderá afectar na sua actividade profissional.

Gratos pela vossa atenção, e ao vosso dispor para qualquer esclarecimento que nos solicitem.

Atenciosamente

Arrifana 9 de Março de 2009

O Presidente da Assembleia



O Presidente da Direcção

